



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.416/2008

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.345/2008, que institui o Programa de Incentivo a Pagamentos de Tributos do Município de Alto Araguaia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia/MT, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.345/2008 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A adesão ao PRINPT será proposta até o dia 31 de dezembro de 2008, contados da publicação do regulamento desta Lei e sua homologação se dará com o pagamento da primeira parcela”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.940/2005.

Alto Araguaia, 11 de novembro de 2008.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal